



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

05/11/24

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

PORTARIA Nº 119, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrar a comissão de Inventários físicos e financeiros dos valores para envio junto a DCASP."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos na realização de inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria, do Município de Francisco Badaró/MG, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Sebastião Adilson dos Santos CPF: 030.891.676-03

Membro 01) Fábio Ramalho Siqueira CPF: 033.404.456-13

Membro 02) Ana Maria Marques CPF: 116.864.656-10

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de todos Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a realização dos trabalhos em tempo hábil.

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MORREIRA/0395756
875

Assinado eletronicamente
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MORREIRA/0395756/05
Data: 2024.11.25
11:04:37Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
05/11/24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I. Programar, executar a realização de inventário anual de valores em tesouraria;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário de valores em tesouraria;
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

Art. 4º. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/ MG. 05 de novembro de 2024.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
MARTINS MOREIRA.07065766675
Dados: 2024.11.05 11:10:09 -0300'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal